

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2014

HUGO LEMBECK, Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n.º 2.761/2001 e Lei Complementar 056/2001, de 16 de fevereiro de 2001, que regulamentam as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 11.177, de 06 de agosto de 2014.

1. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTO

CÓDIGO	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÕES	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
01	Nutricionista	01 e cadastro reserva	40 (quarenta) horas semanais	Portador de diploma de nível superior, em nutrição, com registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina	Exercer atividades de nível superior, de natureza especializada, de grande complexidade envolvendo o planejamento, a execução, a inspeção, orientação, estudos relativos à alimentação em instituições do Município, organizar cardápios, dietas e, sob prescrição médica elaborar a alimentação de enfermos e outras tarefas inerentes a função	2.649,06
02	Operador de Equipamento (Uma vaga na função de Motorista para a Secretaria do Distrito de Passo Manso, devendo o candidato arcar com o deslocamento e alimentação).	01 e cadastro reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e CNH tipo "C"	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.	R\$ 1.423,82
03	Operador de Equipamento	Cadastro reserva	40 (quarenta) horas semanais	Alfabetizado e CNH tipo "D"	Atividade relacionadas com a operação equipamento rodoviários, agrícolas, veículos passageiros caminhões, moto-niveladoras, pá-carregadeira, escavadeira.	R\$ 1.423,82

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 a 15 de agosto de 2014, das 08:00 às 11:00 horas, nas dependências do Paço Municipal Harry Leopoldo Gomes, na cidade de Taió.

2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por somente um cargo e anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF; e,
- Documento que comprove a experiência no cargo e/ou função para qual irá se inscrever (Atestado, Certidão, Declaração ou Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social).

2.3. O ato da inscrição é pessoal e intransferível, não cabendo inscrição através de procuração.

2.4. A reserva equivalente a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas portadoras de deficiência física, não se aplica ao presente processo seletivo, devido ao número insuficiente de vagas.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo será realizado em etapa única e consistirá em análise do tempo de serviço anexado à Ficha de Inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado 1 (um) ponto para cada mês.

4.2. A fração de 15 dias ou mais será computado como um mês.

4.3. Para o caso de empate serão aplicados os critérios de:

- mais tempo no Serviço Público; e,
- permanecendo o empate, o candidato mais idoso.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A convocação para a contratação temporária obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da aprovação direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5.2. Para habilitarem-se à contratação os candidatos deverão apresentar fotocópia dos documentos que a Prefeitura do Município de Taió julgar necessário.

5.3. Os candidatos deverão arcar com as despesas de deslocamento e alimentação provenientes da localização da vaga existente.

6. DOS RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do não deferimento de inscrição;
- Da classificação.

6.2. Os recursos impetrados com referencia ao Edital poderão ser efetuados por qualquer cidadão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo.

6.3. Os recursos referente ao não deferimento de inscrição e da classificação deverão conter o nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Processo Seletivo, que decidirá sobre este no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura do Município de Taió, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

6.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

6.5. Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tática aceitação pelo candidato nas normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.1. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

7.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

7.2. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

7.4. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor será exonerado do cargo e contratado o próximo da lista do Processo Seletivo.

7.5. O Candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

7.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

7.7. As publicações sobre este Processo Seletivo serão efetuadas no Mural Oficial do Município e/ou no site da Prefeitura do Município de Taió (www.taio.sc.gov.br).

7.8. O Contrato por prazo determinado extinguir se á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual; por iniciativa da administração pública; e por iniciativa do contratado.

Prefeitura do Município de Taió (SC), 07 de agosto de 2014.

HUGO LEMBECK
Prefeito